



ESTADO DO PIAUÍ  
**CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES**  
CNPJ(MF) 10.707.613/0001-17  
END.: Av. Luis Gualberto de Sousa, 320, Centro  
BURITI DOS LOPES – PI CEP: 64230-000  
FONE – (86) 3363-1212

**CONTRATO Nº 27.02.2020.03 - CMBL – CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – (PI), E A EMPRESA J. R. D. BRANDAO EIRELI CNPJ 23.511.454/0001-22. COM SEDE NA AV. SÃO FRANCISCO 1920 BAIRRO TANCREDO NEVES TERESINA PIAUÍ. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 27 CADEIRAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, SENDO 20 CADEIRA SECRETARIA FIXA INJETADA, 05 CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA E 02 CADEIRA JOB S/REVEST FIXA**

**Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES (PI)** inscrito no CNPJ n.º 10.707.613/0001-17, com sede administrativa à Avenida Luis Gualberto de Sousa, nº 320, Centro, CEP 64.230-000, Buriti dos Lopes (PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J. R. D. BRANDAO EIRELI** CNPJ 23.511.454/0001-22. Com sede na AV. São Francisco 1920 Bairro Tancredo Neves Teresina Piauí. adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES**

CNPJ(MF) 10.707.613/0001-17  
END.: Av. Luis Gualberto de Sousa, 320, Centro  
BURITI DOS LOPES – PI CEP: 64230-000  
FONE – (86) 3363-1212

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de 27 cadeiras para o Plenário da Câmara Municipal, em atendimento a demanda existente na Câmara Municipal de Buriti dos Lopes-PI, sendo 20 cadeira secretaria fixa injetada, 05 cadeira secretaria giratória e 02 cadeira JOB s/revest fixa

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato é de R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais).

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente Contrato será pago em conformidade com a entrega dos bens objeto deste, a serem transferidos para conta bancária do CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

**VIGÊNCIA:** 27/02/2020 a 27/03/2020

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. Executar os serviços objeto do presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
5. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa da licitação.



ESTADO DO PIAUÍ  
**CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES**  
CNPJ(MF) 10.707.613/0001-17  
END.: Av. Luis Gualberto de Sousa, 320, Centro  
BURITI DOS LOPES – PI CEP: 64230-000  
FONE – (86) 3363-1212

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. Supervisionar o fornecimento do Contrato;
4. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Câmara Municipal, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**



ESTADO DO PIAUI  
**CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES**  
CNPJ(MF) 10.707.613/0001-17  
END.: Av. Luis Gualberto de Sousa, 320, Centro  
BURITI DOS LOPES – PI CEP: 64230-000  
FONE – (86) 3363-1212

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento da câmara Municipal de 2020

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento da Câmara Municipal 2020 – Câmara de Buriti dos Lopes-PI, Elemento de Despesa: 4.4.90.52. EQUIPE MATERIAL .PERMANENTE: at/pr 1001. Fr. 1.

**CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso II e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao Termo que Dispensou a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

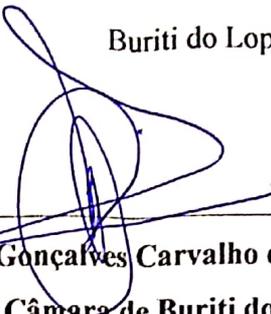
As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

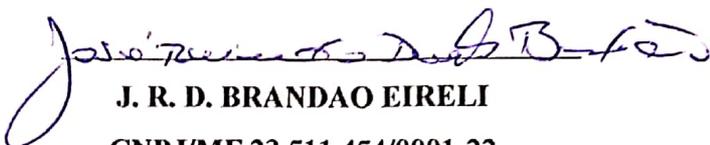


ESTADO DO PIAUÍ  
**CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES**  
CNPJ(MF) 10.707.613/0001-17  
END.: Av. Luis Gualberto de Sousa, 320, Centro  
BURITI DOS LOPES – PI CEP: 64230-000  
FONE – (86) 3363-1212

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Buriti do Lopes (PI), 27 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Jaqueline Gonçalves Carvalho de Brito**  
Presidente da Câmara de Buriti dos Lopes-PI  
**CONTRATANTE**

  
**J. R. D. BRANDAO EIRELI**  
CNPJ/MF 23.511.454/0001-22  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

RG Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

RG Nº